

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | SEGUNDA-FEIRA | 06 DE ABRIL DE 2020 | Nº 13

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os serviços essenciais, o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório e sobre a movimentação de servidores, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e;

Considerando a classificação da situação mundial da Covid-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que define medidas de saúde para evitar a propagação de contaminação ou doença do Covid-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando as disposições contidas no inciso III, § 2º, art. 1º e as contidas no art. 3º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º . Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias de prevenção à transmissão e ao contágio do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

I – suspender o atendimento presencial ao público externo;

II – restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões e assemelhados, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III – dar prioridade à modalidade de teletrabalho, quando a atividade permitir, flexibilizando-se os requisitos de metas adicionais de desempenho bem como as restrições de quantidade de servidores referentes a este regime de trabalho;

IV – evitar o atendimento interno presencial a servidores referente a questões funcionais e administrativas, devendo ser assegurada a prestação dos serviços básicos por meio eletrônico ou por telefone;

V - suspender a protocolização física de documento, sendo que todo protocolo será recebido

pelo e-mail nudoc@slu.df.gov.br, ressalvado os casos em que se exija a documentação física original, situação que exigirá o agendamento para a recepção da documentação;

VI – suspender, nas unidades exclusivamente administrativas, o comparecimento presencial de servidores, efetivos ou comissionados, estagiários ou colaboradores com idade acima de sessenta anos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos e gestantes, bem como os acometidos por febre ou sintomas respiratórios, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º Durante o período de aplicação do teletrabalho, os servidores, efetivos ou comissionados, estagiários e colaborador submetidos a este regime devem estar disponíveis para contato telefônico ou eletrônico, no horário correspondente à sua jornada habitual de trabalho, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

§ 2º Compete as diretorias desta autarquia definir, no âmbito de sua unidade, as atividades que devem continuar com o trabalho presencial.

§ 3º Caberá a chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, efetivo e comissionado, estagiário e do colaborador que se submeter a regra do inciso III e VI deste artigo, devendo o fato ser justificado no campo observações.

§ 4º A comprovação de imunossuprimido e de portador de doença crônica realizar-se-á por meio de autodeclaração, na forma do Anexo I, devendo a comprovação ser apresentada ao chefe imediato em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º As atividades incompatíveis com o teletrabalho, e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

Art. 2º A chefia imediata definirá as metas, a serem alcançadas pelos servidores, estagiários e colaboradores durante o teletrabalho previsto nesta norma, que não poderão ser inferiores às metas do trabalho realizado de forma presencial.

§ 1º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados, pelo servidor, estagiário e colaborador, conforme orientação e modelo definidos pela respectiva chefia.

§ 2º O servidor, o estagiário e o colaborador deverá autuar processo SEI pessoal: teletrabalho – registro de atividades do servidor -, para acompanhamento de suas atividades, por intermédio da inserção de relatórios semanais relatando os trabalhos executados diariamente.

§ 3º A execução das atividades, o cumprimento das metas e a entrega de relatórios pelo servidor, estagiário e colaborador em regime de teletrabalho em caráter excepcional e provisório equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades a serem executadas por meio de teletrabalho é de responsabilidade do servidor, estagiário e colaborador, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Parágrafo único. O servidor, efetivo ou comissionado, o estagiário e o colaborador antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa, na forma do Anexo II, que dispõe de recursos necessários à realização do teletrabalho.

Art. 4º As atividades desenvolvidas por meio de teletrabalho não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho ou adicional noturno.

Art. 5º É dever do servidor, efetivo ou comissionado, estagiário e colaborador sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - juntar aos autos do processo SEI de acompanhamento o relatório semanal, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, estagiário e colaborador em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 6º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 7º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, o regime de teletrabalho, o período de duração deste, os resultados ou consequências, e o que mais lhe for concernente.

Art. 8º Cabe à Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica:

I - viabilizar, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, o acesso remoto dos servidores públicos, estagiários e colaboradores em regime de teletrabalho:

a) ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) aos respectivos sistemas de órgão ou entidade;

c) ao e-mail institucional.

II - divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho, e da comunicação entre setores.

Art. 9º Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 10. Aos servidores, efetivos ou comissionados, estagiários ou colaboradores que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas de contaminação (sintomáticos) pela Covid-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias, ou conforme determinação médica, mediante preenchimento de autodeclaração, na forma prevista no Anexo III;

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pela Covid-19 deverão desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho, mediante preenchimento de autodeclaração, na forma prevista no Anexo IV.

Art. 11. No âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consideram-se essenciais e incompatíveis com o teletrabalho, previsto no inc. III, do art. 1º, os seguintes serviços:

I - pesagem dos resíduos no Aterro Sanitário de Brasília, na Unidade de Recebimento de Entulhos, nas usinas de compostagem e nas unidades de transbordo de resíduos;

II - acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terceirizados de coleta, transporte e tratamento de resíduos urbanos, varrição, remoção mecanizada e manual de entulhos e serviços complementares de limpeza urbana do Distrito Federal, bem como tratamento do chorume;

III - acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terceirizados de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde;

IV – controle de acesso aos Pontos de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho), unidades de transbordo e núcleos de limpeza da autarquia.

§ 1º. Os servidores que exercem atividades essenciais definidas neste artigo deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, quando apresentarem sintomas de contaminação (sintomáticos) pela Covid-19, e aqueles que tiveram contato ou convívio direto com caso confirmado ou suspeito de Covid-19, mediante preenchimento de autodeclaração, na forma do Anexo III.

§ 2º. Servidores que exercem atividades essenciais, definidas neste artigo, com idade igual ou acima de sessenta anos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos e gestantes, poderão apresentar requerimento para afastamento, conforme Anexo III, desta Instrução mediante comprovação, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. Fica autorizada a movimentação excepcional e temporária de servidores entre unidades desta autarquia, à critério da Administração, para afastar risco iminente na interrupção de serviços essenciais e não compatíveis com o trabalho remoto.

I - A movimentação à critério da Administração ocorrerá, ainda que sem a anuência do servidor e de sua chefia imediata, mediante justificativa motivada para:

II - afastar risco iminente na interrupção de atividades essenciais;

III - ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Administração e Finanças, mediante solicitação da Diretoria de Limpeza Urbana, a aplicação, operacionalização e o controle formal na movimentação prevista neste artigo.

Art. 13. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 40.546/2020, e desta Instrução Normativa, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, ou até a superveniência de norma em sentido contrário.

Art. 15. Revogam-se as disposições contrárias.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Diretor-Presidente

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE DE SERVIDOR NO GRUPO DE RISCO

Eu, _____, matrícula, _____ RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa n.º ___/2020-SLU/PRESI, que sou pessoa imunossuprimida ou portadora de doença crônica a ser submetida a isolamento.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei e que a qualquer tempo deverei comprovar as informações ora declaradas.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE DISPOR DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O TELETRABALHO

Declaro em conformidade com o Decreto 40.546, de 20 de março de 2020 e com a Instrução Normativa n.º ___/2020-SLU/PRESI que tratam do estabelecimento do teletrabalho em caráter excepcional e provisório, que disponho de recursos necessários à realização do teletrabalho, que respeitarei os procedimentos relativos à segurança da informação e seguirei as instruções fornecidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, bem como mantereirei os contatos informados disponíveis no horário de expediente, de ___ horas às ___ horas e ___ horas às ___ horas.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE DE SERVIDOR DE ATIVIDADE ESSENCIAL

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº ___/2020, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que devo ser submetido (a) a isolamento em razão de:

() estar acometido por febre e sintomas respiratórios típicos da doença Covid-19, pelo prazo de 14 dias ou conforme determinação médica, com data de início ___.

() tive contato ou convívio direto com caso confirmado ou suspeito de Covid-19, nos últimos 14 dias, pelo prazo de 14 dias a partir do último contato.

() por se enquadrar, numa ou mais hipóteses: ter 60 anos ou mais, imunossuprimidos, doença crônica e gestante.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO COM PACIENTE INFECTADO OU EM ISOLAMENTO

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº ___/2020, que, em razão de coabitar e/ou ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou diagnóstico de infecção por Covid-19, devo me submeter a isolamento pelo prazo de 14 dias ou enquanto perdurar a determinação médica do suspeito ou infectado em coabitação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei e que a qualquer tempo, se solicitado, deverei comprovar as informações aqui prestadas.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lucrécia de Carvalho Silva, matrícula 276.596-9, para atuar como executora suplente na execução das atribuições administrativas/financeiras, do Contrato nº 08/2017, celebrado entre esta Autarquia e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica de ALTA TENSÃO, para atender ao Aterro Sanitário de Brasília localizado na Expansão da Área de Desenvolvimento Econômico de Samambaia – Aterro Sanitário – Entre a DF 180 e o Córrego Melchior.

Art. 2º A executora suplente acima foi indicada por meio do Despacho - Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (34720618).

Art. 3º Fica a mencionada servidora incumbida da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto de férias da servidora SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 83.385-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do período de 31/03/2020 a 09/04/2020, a partir de 01/04/2020, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada à servidora a fruição posterior do período suspenso.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO DE 03 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar a servidora ALINE MARIA DE LIMA RIBEIRO matrícula n.º 273.569-5, ocupante do cargo em comissão de Assistente para substituir a Chefe da Secretaria Executiva, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora LUANA FERNANDES LEMES, matrícula n.º 273.575-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação e Mobilização Social, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, matrícula n.º 276.286-2, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora DANIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula n.º 273.823-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Chefe da Unidade de Auditoria Interna, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula n.º 273.602-0, ocupante do cargo de Assessor para substituir a Chefe da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, matrícula n.º 276.152-1, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças para substituir a Diretora de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora ROSÂNGELA DA SILVA FONTENELE, matrícula n.º 83.472-6, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Administração da Folha de Pagamento para substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula n.º 84.016-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Administração da Folha de Pagamento, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora MARLENE BICALHO RODRIGUES, matrícula n.º 83.357-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Direitos e Deveres da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 83.455-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir, a Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora SORAYA ALVES DUARTE, matrícula n.º 83.274-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Aposentadoria e Pensões, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor LEANDRO ALVES GUIMARÃES, matrícula n.º 276.631-0, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Contabilidade para substituir a Gerente de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora RAIMUNDA MACIEL FERREIRA, matrícula n.º 83.625-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor HERMIONI DE SOUSA SANTOS, matrícula n.º 270.167-7, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Liquidação e Despesa para substituir a Gerente de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora CÉLIA MARIA SANTOS PESSOA, matrícula n.º 83.607-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Liquidação da Despesa, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora ESTER SOARES SANTANA, matrícula n.º 83.853-5 ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora MARLENE MARIA DA SILVA RESENDE, matrícula n.º 83.140-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Tesouraria, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor ADALCI AZEVEDO VALENTIM, matrícula n.º 276.597-7, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Próprios para substituir a Gerente de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor ARISIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 82.811-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Manutenção de Próprios, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA, matrícula n.º 82.270-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA, matrícula n.º 82.270-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor RUBENS BARROZO DA SILVA, matrícula n.º 83.881-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula n.º 83.066-6, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios para substituir, a Gerente de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, 10/02/2020.

Designar a servidora GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 83.719-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Licitação, da Gerência de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, matrícula n.º 276.334-6, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, da Gerência de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS BASTOS, matrícula n.º 83.888-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Aquisições, da Gerência de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora JANAINA ADRIANA DA TRINDADE, matrícula n.º 273.564-4, ocupante do cargo de Assessor Especial para substituir a Diretora Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor DELIVAL LEMOS DE SOUZA, matrícula n.º 83.411-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor THIAGO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula n.º 273.556-3, ocupante do cargo de Assessor Especial para substituir o Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula n.º 83.550-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Diretora de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula n.º 276.283-8, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir a Gerente de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula n.º 276.283-8, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE MAIA LEITE, matrícula n.º 276.568-3, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir a Chefe do Núcleo de Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora REGINA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 82.884-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Gerente Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor RICARDO ALVES DE PAIVA, matrícula n.º 83.107-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza de Brasília, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor ANTÔNIO ASSIS DE OLIVEIRA MELLO, matrícula n.º 81.642-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Limpeza de Sobradinho, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor IVAN CUNHA, matrícula 83.760-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza da Planaltina, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 06/01/2020.

Designar o servidor JOSÉ DE SOUSA GOMES, matrícula n.º 82.864-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza do Cruzeiro/Sudoeste/Noroeste/Octogonal, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Designar o servidor PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 83.006-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Gerente Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA VITOR, matrícula n.º 82.921-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza da Ceilândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 11/11/2019.

Designar o servidor ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula n.º 81.701-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza de Taguatinga da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 06/01/2020.

Designar a servidora MARIA EUNICE SANTOS DIAS, matrícula n.º 83.202-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza de Brazlândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor JOÃO EUDES DOS SANTOS, matrícula n.º 82.292-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza de Samambaia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/01/2020.

Designar a servidora ESTER DE SOUZA REIS, matrícula n.º 83.461-0, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Limpeza do Gama para substituir o Gerente Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor ALCIR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 83.494-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Limpeza de Santa Maria, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor RAIMUNDO NETO GOMES MOREIRA, matrícula n.º 83.180-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir, a Chefe do Núcleo de Limpeza do Riacho Fundo, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 06/01/2020.

Designar o servidor EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 81.990-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir a Chefe do Núcleo de Limpeza do Gama, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor ANTONIO CARLOS LIMA, matrícula n.º 83.874-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza de Águas Claras, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor JORGE LUIS FEITOSA DE ALMEIDA, matrícula n.º 82.112-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Limpeza do Guará, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANTÔNIO ADILSON ROSENDO, matrícula 80.082-1, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo do Aterro Sanitário para substituir o Gerente de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar o servidor LEONARDO YAMANDA ARANTES, matrícula nº 276.292-7, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão e Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Aterro Sanitário, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 02/01/2020.

Designar o servidor JELINGTON HENRIQUE DE AZEVEDO, matrícula nº 81.483-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Recebimento de Entulhos, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar a servidora IRACEMA ROCHA DOURADO, matrícula n.º 83.250-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Gerente de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar NATAL ALVES RODRIGUES, matrícula nº 82.518-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos para substituir o Chefe do Núcleo de Compostagem, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07/01/2020.

Revogar as Instruções: Instrução SEI-GDF n.º 171/2019 - SLU/PRESI, Instrução SEI-GDF n.º 207/2019 - SLU/PRESI e Instrução SEI-GDF n.º 252/2019 - SLU/PRESI.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ANTONIO JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.815-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001194/2020-84.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 16 (dezesesseis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor FRANCISCO DE CASTRO MOURA, matrícula nº 81.419-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001195/2020-29.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ROLDÃO FREITAS VIDAL, matrícula nº 81.437-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001196/2020-73.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula nº 81.635-3, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001197/2020-18.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor CICERO MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.288-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001199/2020-15.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ALCIDES DE SOUSA, matrícula nº 82.340-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001200/2020-01.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor BOLIVAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 82.538-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001202/2020-92.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor SIMÃO PEDRO DA ABADIA, matrícula nº 82.915-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 25, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, pág. 28. Processo SEI 00094-00001384/2020-00.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora EUNICE DE FREITAS RUFINO DE MOURA, matrícula nº 83.014-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001203/2020-37.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 83.388-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001204/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ALBERTO CORREA BORGES, matrícula nº 83.559-5, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001205/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA MIRES CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 83.894-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001208/2020-60.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JOÃO BOSCO ELIAS RABELO, matrícula nº 98.998-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do DF, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 12. Processo SEI 00094-00001193/2020-30.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, mat. 82.801-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU. 1.098 (um mil e noventa e oito) dias, ou seja, 03 (três) anos e 03 (três) dias, referente aos períodos de 15/01/1976 à 04/02/1976 e 08/09/1978 à 19/08/1990, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 00094-00005120/2020-20.

AVERBAR o tempo de serviço de JASIEL NERI DA MATA, matrícula 276.250-1, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Terceira Classe, Padrão I, do QP/SLU, total de 491 (quatrocentos e noventa e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, referente ao período de 14/06/2018 a 17/10/2019, sendo 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço e 10 (dez) dias contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme declaração de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base no artigo 163 e artigo 166, inciso III, da Lei Complementar 840/2011. Processo SEI: 00094-00006287/2019-61.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou as averbações de tempo de serviço, publicado no DODF 193, de 06/10/2015, pág. 38, relativo ao servidor LUIZ DA CONCEIÇÃO GOMES, mat. 83.343-6.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço, publicado no DODF 204, de 06/10/1992, pág. 26, relativo ao servidor ALBERTO CORREA BORGES, mat. 83.559-5.

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 34, de 18/02/2019, pág. 48, relativo ao servidor ALBERTO CORREA BORGES, mat. 83.559-5.

EDSON GONÇALVES DUARTE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço de 28 de abril de 2006, publicada no DODF 86, de 08/05/2006, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço de Luiz da Conceição Gomes, matrícula 83.343-6. ONDE SE LÊ: “.. 4.618 (quatro mil, seiscentos e dezoito) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente aos períodos de 11/04/77 a 14/09/82, 17/10/83 a 20/02/85, 22/03/85 a 30/04/87, 1º/05/87 a 31/01/91, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...” LEIA-SE: “.. 4.114 (quatro mil cento e quatorze) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, referente aos períodos de 11/04/1977 a 14/09/1982, 22/03/1985 a 30/04/1987, 1º/05/1987 a 31/01/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...”

Na Instrução de Serviço de 28 de abril de 2006, publicada no DODF 86, de 08/05/2006, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço de Luiz da Conceição Gomes, matrícula 83.343-6. ONDE SE LÊ: “.. 306 (trezentos e seis) dias, ou seja; 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, referente ao período de 15/03/1974 à 14/01/1975, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO...” LEIA-SE: “.. 304 (trezentos e quatro) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 15/03/1974 à 14/01/1975, conforme certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério do Exército...”

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 1992, publicada no DODF 204, de 06/10/1992, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço de Alberto Correa Borges, matrícula 83.559-5. ONDE SE LÊ: “.. 1.420 dias, ou seja (03) anos, (10) meses e (25) dias de tempo de serviço prestado a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal...” LEIA-SE: “.. 1.426 (um mil quatrocentos e vinte e seis) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, referente ao período 12/02/1988 a 08/01/1992. contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento...”

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 1992, publicada no DODF 204, de 06/10/1992, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço de Alberto Correa Borges, matrícula 83.559-5. ONDE SE LÊ: “.. 574 dias, ou seja (01) ano, (06) meses e (29) dias de tempo de serviço prestado a Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal...” LEIA-SE: “.. 562 (quinhentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, referente ao período 18/07/1986 a 01/02/1988. contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento...”

Na Instrução de 16 de setembro de 2010, publicada no DODF 180, de 20/09/2010, pág. 27, o ato que averbou o tempo de serviço de Alberto Correa Borges, matrícula 83.559-5. ONDE SE LÊ: “.. 1.399 (um mil trezentos e noventa e nove) dias, ou seja; 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente aos períodos de 02.05.80 a 29.02.84, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...” LEIA-SE: “.. 1.397 (um mil trezentos e noventa e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, referente ao período 02/05/1980 a 29/02/1984. contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...”

EDSON GONÇALVES DUARTE